

# Edital

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES  
DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM

## FREGUESIA DE CARIA

Dr António Pinto Dias Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que as secções de voto da freguesia de Caria iniciam as operações de votação a partir das 08.00 horas do dia 10 de Março de 2024 no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto nº 1 - Secção de Voto 1 de JF Caria - Sede da Junta de Freguesia  
(do eleitor Abel das Neves Amaro  
ao eleitor Laurinda Nabais Pires).

Secção de voto nº 2 - Secção de Voto 2 de JF Caria - Sede da Junta de Freguesia  
(do eleitor Leonardo Almeida de Oliveira Roque  
ao eleitor Zita Virginia Marques da Cruz ).

Secção de voto nº 3 - Secção de Voto 3 de JF Caria - Escola do Monte do Bispo  
(do eleitor Adélia Carolina Afonso Ribeiro  
ao eleitor Vitor Manuel da Costa Nunes).

Secção de voto nº 4 - Secção de Voto 4 de JF Caria - Centro Cultural de Malpique  
(do eleitor Abilio Azevedo Botão  
ao eleitor Vitor Manuel Afonso Trindade).

Belmonte, 23 de Fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Nota: 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto, o edital contém apenas:

“A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funciona em \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_”  
2. Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município